



Registro de Imóveis

Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta

Av. Ariosto da Riva Neto, nº 3029, Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone (66) 3521-2303 e (66) 3521-1078

LORENÇO BOING SOBRINHO

REGISTRADOR INTERINO

ESPÉCIE	CARTÓRIO ATRIBUIÇÃO	REGISTRO LIVRO 3	REGISTRO LIVRO 2	COMPETÊNCIA	PRAZO (DIAS)	FIRMA RECONHECIDA	CERTIDÃO RECEITA FEDERAL	CERTIDÃO ITR OU VALOR VENAL/IPTU	CCIR	CAR	FUNDAMENTO LEGAL
1 - Cédula Rural Pignoratícia - CRP	Cartório de Registro de Imóveis - CRI	SIM (Penhor de Produto Rural)	NÃO	CRI - da Comarca do Imóvel onde se encontram os bens dados em garantia	3 Dias Úteis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Art. 14 Decreto 167/67
2 - Cédula Rural Hipotecária - CRH	Cartório de Registro de Imóveis - CRI	NÃO	SIM	CRI - da comarca do imóvel dado em garantia	3 Dias Úteis	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Art. 20 Dec.167/67
3 - Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária - CRPH	Cartório de Registro de Imóveis - CRI	SIM	SIM	CRI - da comarca do imóvel em que se encontram os bens dados em garantia e do imóvel hipotecado	3 Dias Úteis	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Art. 25 Dec.167/67
4 - Nota de Crédito Rural - NCR	Registro de Títulos e Documentos - RTD	NÃO	NÃO	RTD - do domicílio do emitente/devedor	3 Dias Úteis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Art. 27 Dec.167/67
5 - Cédula de Crédito Industrial - CCI	CRI e/ou RTD	SEMPRE	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	1 - CRI da comarca do bem, quando se tratar de hipoteca, alienação de imóveis, penhores rurais, comerciais e industriais e de exportação, e alienação fiduciária de produtos agropecuários 2 - RTD do domicílio do devedor, quando se tratar de penhor comum ou alienação fiduciária de móveis (exceto produtos agropecuários). 3 - RTD do domicílio de qualquer das partes, quando se tratar de Garantia Pessoal fidejussória, Cessão de direito ou crédito	3 Dias Úteis	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	Decreto 413/69
6 - Cédula de Crédito à Exportação - CCExp	CRI e/ou RTD	SEMPRE	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de	IDÊNTICO AO ITEM 5	3 Dias Úteis	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	Lei 6.313/75

Telefones/Whatsapp: (66) 3521-2303 - (66) 3521-1078

e-mail: adm@1oficioaf.com.br

site: <https://1oficioaf.com.br>



Registro de Imóveis

Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta

Av. Ariosto da Riva Neto, nº 3029, Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone (66) 3521-2303 e (66) 3521-1078

LORENÇO BOING SOBRINHO

REGISTRADOR INTERINO

			Imóveis								
7 - Cédula Crédito Comercial - CCC	CRI e/ou RTD	SEMPRE	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	IDÊNTICO AO ITEM 5	3 Dias Úteis	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	Lei 6.840/80
8 - Cédula de Crédito Rural - CPR ou CPR-F	CRI e/ou RTD - de acordo com a espécie da Garantia	Quando a Garantia for: Penhor Rural, Comercial ou Alienação de Produtos Rurais	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	1 - CRI da situação do bem, quando se tratar de hipoteca, alienação de bens imóveis, penhores rurais, comerciais e industriais e de exportação, e alienação fiduciária de produtos agropecuários. 2 - RTD do domicílio do devedor, quando se tratar de penhor comum ou alienação fiduciária de bens móveis (exceto produtos agropecuários).	3 Dias Úteis	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Lei 8.929/94
9 - Cédula de Crédito Imobiliário - CCImob	Cartório de Registro de Imóveis - CRI	NÃO	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	CRI - da comarca do imóvel dado em garantia	10 dias Úteis	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	Art.19 Lei 10.931/04
10 - Cédula de Crédito Bancário - CCB	CRI e/ou RTD - de acordo com a espécie da Garantia	Quando a Garantia for: Penhor Rural, Comercial ou Alienação de Produtos Rurais	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	IDÊNTICO AO ITEM 5	3 Dias Úteis	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	Art.29 Lei 10.931/04 Art. 830 Prov. 42/2020 CGJ/MT
11 - Contrato de Abertura de Crédito Fixo - CAC	CRI e/ou RTD - de acordo com a espécie da Garantia	Quando a Garantia for: Penhor Rural, Comercial ou Alienação de Produtos Rurais	Se houver garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária de Imóveis	IDÊNTICO AO ITEM 5	3 Dias Úteis	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Art. 1.438 Código Civi Art. 224 Prov. 42/2020 CGJ/MT Vide Item 10 (CCB)

Telefones/Whatsapp: (66) 3521-2303 - (66) 3521-1078

e-mail: adm@1oficioaf.com.br

site: <https://1oficioaf.com.br>



Registro de Imóveis

Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta

Av. Ariosto da Riva Neto, nº 3029, Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone (66) 3521-2303 e (66) 3521-1078

LORENÇO BOING SOBRINHO

REGISTRADOR INTERINO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Nas Cédulas Rurais Pignoratícias e/ou Hipotecárias, quando o imóvel de localização dos bens apenhados, for de terceira pessoa, e este não assinar na Cédula, exigir Carta de anuência ou contrato de arrendamento entre o possuidor dos bens dados em penhor e o proprietário do imóvel, registrado em RTD, conforme art. 837 da CNGCE/MT.
2. O reconhecimento de firma das Cédulas foi dispensado conforme art. 818 da CNGCE/MT.
3. As Cédulas de Crédito Comercial, Industrial e à exportação, independente de possuírem Penhor como garantia, serão registradas primeiramente no Livro 03 do CRI. Se as garantias forem em comarcas distintas, será registrado no Livro 03 de todas elas – art. 826, e parag. 2º da CNGCE/MT.
4. As Cédulas serão apresentadas em 2 ou 3 vias, sendo que uma delas, “NÃO NEGOCIÁVEL”, ficará arquivada na Serventia – art. 828 da CNGCE/MT.
5. Não serão exigidas Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal para Cédulas de Créditos Rurais - art. 830, parag. 2º da CNGCE/MT.
6. Para registros da CCB e do Contrato Abertura de Crédito, caso o proprietário não seja contribuinte da Previdência, poderá apresentar declaração de dispensa da apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal - art. 830, parag. 1º da CNGCE/MT.
7. A Cédula ou Contrato serão registrados no CRI ou RTD, quando houver garantia real (hipoteca, alienação fiduciária móvel ou imóvel, penhor rural ou comum). Quando possuir garantia fidejussória(aval ou fiança) junto com a garantia real registrada no (livro 2 ou 03), não é necessário, neste caso, o registro em RTD. Art. 27, 34 parag. 1º, 42 lei 10.931/04; art. 127, Inc. I e VII, parag. Único, e 129, item 5º da Lei 6015/73 (LRP).
8. Serão apresentadas CCIR, CND do ITR ou CND do IPTU, para registro das Cédulas, em relação aos imóveis dados em garantia - Incisos I e II do art. 844 da CNGCE/MT e §§ 1º e 3º do art. 22 da Lei Federal n. 4.947/66.
9. A garantia de alienação fiduciária de bens móveis, deverá ser registrada no RTD do domicílio do Devedor – art. 849 da CNGCE/MT, exceto se for Alienação Fiduciária de Produtos Agropecuários, registra-se no Registro de Imóveis – art. 12, § 4º da Lei 8.929/94.

 **Fundamentação Legal:** Provimento nº 42/2020 CGJ/MT,

 **Requerimentos e declarações:** modelos disponíveis em <https://1oficioaf.com.br>

 **Documentos digitais** devem ser protocolados pelo RI Digital, disponível em <https://ridigital.org.br/>

Telefones/Whatsapp: (66) 3521-2303 - (66) 3521-1078

e-mail: adm@1oficioaf.com.br

site: <https://1oficioaf.com.br>